



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

### ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 04/2018

**Súmula: Institui o Dia Municipal da Síndrome de Down, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março.**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Castro, o "Dia Municipal da Síndrome de Down", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março.

Parágrafo único – O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município

**Art. 2º.** A Administração Pública Municipal poderá instituir Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down, com os seguintes objetivos:

- I. Estimular todos os setores da sociedade a realizarem atividades informativas de promoção, desenvolvimento e apoio às pessoas com Síndrome de Down;
- II. Conscientizar a sociedade sobre a importância dos direitos igualitários, o seu bem estar e a inclusão das Pessoas com Síndrome de Down;
- III. Estabelecer parcerias com a sociedade e as Instituições de Ensino do município para desenvolver ações voltadas à compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida e inserção no mercado de trabalho das Pessoas com Síndrome de Down;
- IV. Realizar ações de esclarecimentos para conscientização e combate ao preconceito sobre a Síndrome de Down;
- V. Incentivar a divulgação de legislação concernente aos direitos garantidos às Pessoas com Síndrome de Down, no que se refere às políticas públicas, aos benefícios e às isenções relacionadas à saúde, à educação, ao trabalho, à inclusão e à acessibilidade;
- VI. Incrementar o aprimoramento dos profissionais das áreas de saúde e educação objetivando a melhoria da qualidade de vida em interação com as Pessoas com Síndrome de Down e seus familiares;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 19 de fevereiro de 2.018.

Gerson Sutil  
Vereador